



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.322, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos do Fundo Nacional da Saúde/Ministério da Saúde, através da Portaria n.º 3.321, de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no montante de R\$ 698.931,20 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), oriundos do Fundo Nacional da Saúde/Ministério da Saúde, através da Portaria n.º 3.321, de 29 de dezembro de 2016.

§ 1.º O Município de Erechim repassará, integralmente, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, o valor de R\$ 349.465,62 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) que já se encontram depositados no Fundo Municipal de Saúde.

§ 2.º Os demais valores serão repassados de acordo com as transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0028.2052 – Contribuição à Fundação Hospitalar Santa Terezinha, 3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º O valor a ser transferido pelo Município é oriundo do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, referente ao Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 – Atenção da Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade – Implantação de Leitos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 28 de junho de 2017.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração